



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### PARECER CONCLUSIVO

Processo SEI nº 3535507.414.00004951/2024-58

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 203 das Instruções Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de **2024** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA-APAE**, CNPJ nº 47.581.491/0001-75, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Santos Dumont, nº 2.022 – Bairro Vila Gammon – Paraguaçu Paulista. Endereço Eletrônico: <http://www.apaeparaguacupaulista.org.br>.

Sua **finalidade** estatutária conforme art. 9º:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

**Objeto:** Implantação e manutenção do serviço de atendimento a Pessoas com Transtornos do Espectro Autista – TEA.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

<b>Lei autorizadora</b> nº. 3.441, de 24 de março de 2022				
Tipo de concessão: <b>Termo de Fomento nº 10/2023 – Certidões de Apostilamentos nºs 01 e 04/2024 - Termo Aditivo nº 54/2024</b>				
<b>Fontes de recursos:</b> Fonte 01 – MUNICIPAL e Fonte 08 - Recursos de Emendas Parlamentares				
<b>Vigência:</b> 01/07/2023 a 30/06/2024, prorrogado para 30/11/2024				
Empenho/Liquidação	Fonte	Data	Valor repassado	Prest.Contas
02856/01	01	26/03/2024	25.703,83	15/05/2024
02856/02	01	26/03/2024	25.703,83	
02856/03	01	26/03/2024	25.703,83	
02856/04	01	05/04/2024	25.703,83	
02856/05	01	08/05/2024	25.703,83	30/09/2024
02856/06	01	07/06/2024	25.703,83	

Lei autorizadora nº. 3.441, de 24 de março de 2022				
16372/01	01	21/11/2024	214,13	10/12/2024 e 14/02/2025 – prorrogação por ofício nº 007/2025
16370/01	08	21/11/2024	5.000,00	
16371/01	08	21/11/2024	15.000,00	
(=) Total do repasse			174.437,11	
(+) Saldo do exercício anterior			79.104,55	
(+) Rendimentos de aplicação Financeiro			3.751,79	
(=) <b>Total de recurso público</b>			<b>257.293,45</b>	
(-) Total das despesas pagas com recurso público			257.293,45	
(=) <b>Saldo de recursos públicos</b>			<b>0,00</b>	

A entidade aplicou no objeto do repasse em 2024:

Despesas	Repassadas	Saldo do exercício anterior	Realizadas	Resultado
Despesa com Pessoal	142.115,47	-	232.723,78	-90.608,31
Material de Consumo	15.098,43	-	7.520,95	7.577,48
Serviços de Terceiros	17.223,21	-	17.048,72	174,49
<b>TOTAL</b>	<b>174.437,11</b>	<b>79.104,55</b>	<b>257.293,45</b>	<b>-3.751,79</b>
(+) Rendimentos de aplicação financeira				3.751,79
<b>(=) Saldo de recursos públicos</b>				<b>0,00</b>

V– não houve glosas no período; não houve saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente, o Termo de Fomento 10/2023 encerrou em 30/11/2024.

VI – as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

A Prefeitura não dispõe sobre atendimento especializado na proposta apresentada; a infraestrutura que a Entidade dispõe, motivo pelo qual, o alto custo para a implementar o referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante. Ofereceu atendimento especializado para amenizar as dificuldades da Pessoa com TEA e deficiências. Atendeu mais do que o dobro da meta proposta.

Índice de Efetividade (Atendidos/ Meta)x 100			
Quantidade	Indicador	Meta	Meta Executada
1	Serviço	Estruturar e implantar o serviço	1
30	Nº de usuários	Realizar atendimento	70
1	mês	Avaliar atendimento	1

VII -O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a **auxílio e custeio** (implantação e manutenção do atendimento) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **totalmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador com CRC regular.

IX – prejudicado;

X – os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Termo, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeada pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, é exercida pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 99.474-1, e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) o Wanderson Orlando da Silva, servidor público efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 124.929-2, nomeado pela Portaria nº 24.946 de 24 de janeiro de 2025;

XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionários.

XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

XVI - A prestação de contas examinadas de acordo com os relatórios apresentados do 1º e 2º quadrimestre/2024 demonstraram:

( ) regularidade,

(X ) regularidade com ressalvas, e que foram sanadas antes do término da vigência do Termo de Fomento, no 3º quadrimestre/24.

( ) irregularidade

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2024.

Os bens e materiais permanentes adquiridas para o projeto TEA, com recursos públicos, foram devolvidos ao Município, conforme relação, SEI nº 0063030 e 0066500, anexo ao processo.

**CONCLUSÃO:** Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA – APAE, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassados, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Lúcia Akemi Hirase Mitami  
Controladora Geral do Município

Egydio Tonini Nogueira Neto  
Gestor das Parcerias  
Secretário da Secretaria Municipal de Saúde

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Fomento nº 10/2023 - Certidões de Apostilamentos nºs 01 e 04/2024 – Termo Aditivo nº 54/2024**, da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA – APAE, exercício de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito Municipal

Ciente:  
Arnaldo Góis Maciel  
Presidente da Entidade



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Akemi Hirase Mitami, Controlador Geral do Município**, em 20/05/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Diretor de departamento**, em 20/05/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 29/05/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO GOIS MACIEL, Usuário Externo**, em 25/06/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0066507** e o código CRC **08080733**.

---